

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.289, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Aposenta a Servidora MARIA ROSELI PAZE DE ANDRADE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – forma de correção, por valor real, conforme Artigo 40 da EC 41/03, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0981, **MARIA ROSELI PAZE DE ANDRADE**, Cozinheira, Classe C, Nível 2, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.194,22** (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 995,19**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.19; **20% (vinte por cento) do vencimento básico, referente a quatro (04) avanços: R\$ 199,03**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; E, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003 e Artigo 41 Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 03 de Janeiro do ano de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

07/01/2022
Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

DECRETO Nº 19.288, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Aposenta o Servidor ALFREDO VARGAS

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

Número 1054

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2021

DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado, a contar desta data, por Invalidez-Doença Grave, Regra Geral com Proventos Integrais, o Servidor **ALFREDO VARGAS DOS SANTOS**, Servente, Classe C, Nível 1, Matrícula nº 1064, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de **R\$ 1.281,92** (um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), tendo como forma de correção: valor real, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, composto por **vencimento básico: R\$ 969,67** conforme Lei nº 5516 de 13.06.2019; **por 20% (vinte por cento) relativos a 04 (quatro) triênios: R\$ 193,93**, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por **Incorporação de 8/25 avos de 42h e 37min de hora extra: R\$118,32** conforme, conforme Lei nº 3.800/07 e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31.12.2003; Artigo 39, § 1º, da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021. Doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 03 de Janeiro do ano de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

07/01/2022
Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

Reinaldo Menezes Garcia Chefe
de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

Número 1054

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 19.287, 03 DE JANEIRO DE 2022

**Aposenta a Servidora NILZA
RAMOS NADALON,**

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0771– **NILZA RAMOS NADALON**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.395,49** (três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.932,81**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 773,12** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 483,20**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 5/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 59,47** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 2/25 da convocação 19 horas /professor, sobre o básico do servidor: R\$ 146,89** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021., a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 03 de Janeiro do ano de 2022

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)
em:07/01/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

Número 1054

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 19.286, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Aposenta a Servidora ELISABETH HOEPNER.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – forma de correção por Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0492, **ELISABETH HOEPNER**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime de horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.441,04** (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.19; **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.170,85**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 1/25 avos, de 30% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 17,84** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 38, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, Artigo 55 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 03 de Janeiro do ano de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

em:07/01/2022
Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São
Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia Chefe
de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

Número 1054

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2021

SMPOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO 02

Pregão Eletrônico nº 064/2021/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de veículo tipo sedan, destinado aos transportes dos idosos atendidos e acompanhados pelo CREAS junto ao Centro Dia para os Idosos. Data da sessão: 20/01/2022, às 09 horas. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 06/01/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No aviso da Inexigibilidade de licitação nº 021/2021/SMPOP/DCL, publicado no DOESB de 03/01/2022 onde se lê “João Pedro L Daitx”, leia-se “Carlos Luiz Luchese”. São Borja - RS, 06 de janeiro de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

SAD

Edital nº 001/2022 de convocação do candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

Número 1054

PREFEITURA DE SÃO BORJA São Borja, Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2021

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 211, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- i) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- j) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- k) Para o cargo de Motorista, o candidato deve apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- l) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
24º	ANA TIELE BATISTA GIMENEZ	Agente Administrativo Auxiliar

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

Número 1054

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 07 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se
